

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019000172

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO Nº 012/2019

Contrato particular de Locação, celebrado entre o Município de Quirinópolis-GO., e de outro lado a empresa Santanah Produções e Eventos LTDA.

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Santos Dumont, nº 126, apt-1002, Ed-Gran Porto Residence - Bairro Primavera, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº MG-1.025.049 SSP/MG e do CPF nº 285.310.276-91, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado a empresa **SANTANAH PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua H-142 S/N, Qd. 297, Lt. 11 - Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO., inscrita no CNPJ sob o nº 04.881.984/0001-18, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **Dorival Santana de Souza Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. 1.033.302 SSP/GO e do CPF sob nº 314.902.121-91, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Locação, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Quirinópolis, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Agosto de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme **CARTA CONVITE nº 002/2019**.

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de Som, Iluminação, Palco, Fechamento e Geradores para realização das comemorações do 75º Aniversário da Cidade de Quirinópolis, que será realizado no Parque de Exposição de Quirinópolis, nos dias 20 e 21 de Janeiro de 2019, conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Serv.	Sistema de Sonorização P.A Taigar system neo 210244 24 line, 24 caixas de sub Processado e amplificado. Mesa digital 48 canais venue Um multi cabo 56 vias 50 metros Fronti fill 2 caixas taigar neo 210244 Para aproximadamente 15 mil pessoas Side duplo stereo Taigar neo 210244 Monitores processador e amplificado Mesa digital pm 5dRh Cubos para guitarra, baixo, platicaveis, e outros: conforme Rider tec. dos Artistas e solicitação da Secretaria de Administração.	12.000,00	12.0000,00
02	01	Serv.	Sistema de Iluminação Iluminação básica para os shows 12 muing, mesa de luz avolite, exceto cenários e painel de leds. Estrutura graund para fixação da iluminação de 11 por 8 com 6 metros de alturas em alumínio: conforme Rider tec. dos Artistas e solicitação da Secretaria de Administração.	8.000,00	8.000,00
03	01	Serv.	Palco geo space de 20x20, 03 lonas, com escada lateral, piso com madeira naval, com 1,60 de altura, 45 mts de guardarrei.	16.500,00	16.500,00
04	02	Serv.	Camarins de Octarnorm, de 5 por 5 cada, contendo os seguintes mobiliários em cada um: 01 Frigobar, 01 Aparador, 01 Arara (porta cabides), 01 Ar Condicionado, 01 Bistrô e 02 banquetas, 01 Sofá de 03 lugares e 01 espelho (corpo inteiro).	4.500,00	9.000,00
05	120	Metros	Fechamento.	20,00	2.400,00
06	06	Serv.	Geradores com as seguintes especificações: 02 de 260 kva para o dia 20/01/2019 e 04 geradores, sendo 02 de 260 kva e 02 de 150 kva para o dia 21/01/2019, tudo de acordo com o Rider tec. dos Artistas.	1.500,00	9.000,00
TOTAL GERAL					56.900,00

(CLÁUSULA SEGUNDA)

Do Prazo e das Condições de Pagamento

2.1. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura contratual, data esta que fixará também o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, encerrando no dia **23 de Janeiro de**

Praça dos Três Poderes nº 88 - Centro - Quirinópolis-Goiás, Fone: (64) 3615-9100 - CEP: 75.860-000

2019, e deverá efetuar a montagem completa dos equipamentos licitados com antecedência mínima de dois (02) dias do evento.

2.2. Ficando assim a partir do encerramento ambas as partes desobrigadas das obrigações contidas neste.

2.3. O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA** pelo objeto especificado na Clausula 1.1. do presente instrumento o valor total proposto de **R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais)**, que corresponde ao valor total deste contrato para todos os efeitos legais.

2.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal emitida pela **LOCADORA** até o termino da locação aqui contratada.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Dos Recursos Financeiros

3.1. A despesa advinda da execução deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

0212.04.122.0009.2127.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Apoio a Eventos de Negócios e Festividades.

(CLÁUSULA QUARTA)

Das Obrigações do LOCATÁRIO

4.1. Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

(CLÁUSULA QUINTA)

Das Obrigações da LOCADORA

5.1. No caso da **LOCADORA** pôr motivo qualquer efetuar a venda do equipamento locado, deverá de imediato substituir o veiculo, para que não sejam prejudicados os transportados;

5.2. Se o equipamento mencionado acima sofrer dano que impedir o seu funcionamento a **LOCADORA** é obrigado a substituí-lo imediatamente por outro;

5.3. A **LOCADORA** não poderá transferir para terceiros, o objeto do presente contrato;

5.4. Arcar com o custo referente ao Imposto de Renda e Contribuições Sociais advindas deste Contrato.

(CLÁUSULA SEXTA)

Das Rescisões

6.1. Este contrato poderá ser automaticamente rescindido por não atender as condições exigida pela lei nº 8.666, ou no caso de não haver mais a necessidade da locação para a Secretaria Municipal de Administração.

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

7.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).

(CLÁUSULA OITAVA)

Dos Casos Omissos

8.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA NONA)

Do Foro

9.1. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.

9.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO., 14 de Janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Locatário

Santanah Produções e Eventos LTDA
DORIVAL SANTANA DE SOUZA
SANTOS
Sócio Proprietário
Locadora

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____

CPF: _____

2º: _____

CPF: _____

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Quirinópolis
Em ____/____/____

Superintendência de Comunicação
SECOM